



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, por seus membros que ao final subscrevem, no uso de suas atribuições legais, observando as normas regimentais, apresenta ao Soberano Plenário:

PROJETO DE LEI Nº 37/2025 DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI O ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Adicional de Especialização e Qualificação devido aos servidores efetivos, decorrente da realização de cursos de graduação e pós-graduação estabelecido no Anexo I, incidente sobre o maior vencimento básico dos respectivos cargos.

§ 1º: É lícita a cumulação dos adicionais, desde que a remuneração correspondente não ultrapasse a referência do cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º. Para concessão dos adicionais de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, os títulos apresentados deverão ser de áreas compatíveis com a área de conhecimento objeto do cargo e/ou atribuições exercidas pelo servidor.

Art. 2º. Revoga-se a Lei nº 514/1993 e demais disposições em contrário, respeitando-se o direito adquirido dos servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Padre Abes, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA
Presidente

**RODRIGO VITURINO DA
SILVA**
Vice-Presidente

**VICTOR MANOEL AP.
MORAES PANIAGUA**
1º Secretário

**FÁBIO DE OLIVEIRA
LEITÃO**
2º Secretário



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

Anexo I

| Nível de Qualificação | Percentual | Limite |
|--------------------------------------|------------|---------|
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | 30% | 1 curso |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | 25% | 1 curso |
| Graduação (não exigida para o cargo) | 20% | 1 curso |



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e votação dos nobres Edis o projeto de lei que institui adicional de Especialização e Qualificação.

O projeto, portanto, busca valorizar o servidor público comprometido com o aperfeiçoamento institucional, instituindo incentivos compatíveis com a responsabilidade e complexidade das atividades desempenhadas. As gratificações propostas foram delimitadas com base em critérios objetivos, respeitando os limites legais e orçamentários, além de garantir mecanismos de controle e proporcionalidade.

Por fim, destacamos que a minuta deverá ser submetida à tramitação nos termos regimentais.

Em razão do que se explanou, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, solicitamos ainda a unânime aprovação e valemo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Plenário Padur Abes, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA

Presidente

**RODRIGO VITURINO DA
SILVA**
Vice-Presidente

**VICTOR MANOEL AP.
MORAES PANIAGUA**
1º Secretário

**FÁBIO DE OLIVEIRA
LEITÃO**
2º Secretário